



Estado do Mato Grosso Do Sul
Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo

LEI MUNICIPAL N. 772/2005

“Dispõe sobre doação de terreno urbano e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo,

Faz saber que a Câmara Municipal *Aprovou* e ele *Sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo doar o terreno urbano designado pelo n.º 102-A, da quadra 23, medindo 20,00 m de frente por 20,00 m de fundos, lado direito 60,00 m e lado esquerdo 60,00 m, com a área total de 1.200 m², com as seguintes confrontações: NORTE, com o lote n.º 128-A; SUL, com a Rua Joaquim Francisco Lopes; NASCENTE, com o lote n.º 102 e POENTE, com o lote n.º 103 para a Sra. ANA ALVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.156.153 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 958.803.568-68.

Art. 2º - A beneficiária deverá providenciar a respectiva escritura pública perante o Cartório do Tabelionato e a abertura de matrícula perante o Registro de Imóveis, da qual deverá constar a construção existente no imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e cinco.

Joaquim Santos de Oliveira

Prefeito Municipal